



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Proj. de Lei nº 210/22 - Autoria: Vereador Luiz Antonio Ramão

**Dispõe sobre a denominação da recém inaugurada Casa de Acolhimento a Mulher, que passa a denominar-se Silvia Cassiano, o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica denominado Casa de Acolhimento á Mulher Silvia Cassiano, o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência.
- Art. 2º** - O Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de novembro de 2022.